

## Linha Microcrédito Turismo para o Interior



## Beneficiários

- A Linha Microcrédito Turismo para o Interior, destina-se a micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades turísticas nas CAE:  
→ 49392; 551; 55201; 55202; 55204; 55300; 561; 563; 771; 79; 82300; 90040; 91020; 91030; 91041; 91042; 93110; 93192; 93210; 93211; 93292; 93293; 93294; 93295; 96040.
- São ainda abrangidas as micro e pequenas empresas que tenham por atividade principal a exploração de “Lojas com história”, como tal reconhecidas pelas respetivas edilidades camarárias e registadas no Inventário Nacional do Comércio com História gerido pela Direção-Geral das Atividades Económicas, bem como “estabelecimentos que promovam a venda de produtos locais e regionais” certificados ou com selo de autenticidade, nomeadamente os que integrem entidades associativas ou programas que tenham por fim a promoção da autenticidade dos referidos produtos.
- Desenvolvam, ou pretendam desenvolver no caso de empresas novas, como atividade económica principal as atividades a que se refere as entidades elegíveis, entendendo-se como tal a atividade que representa 50 % ou mais do total do respetivo volume de negócios;

## Área geográfica abrangida

- O presente apoio é aplicável aos projetos a desenvolver nos Territórios de Baixa Densidade.

## Taxa de financiamento e natureza do apoio

- O apoio concedido assume a natureza de empréstimo sem quaisquer juros remuneratórios associado e a taxa de financiamento dos projetos é de 90% aplicável ao investimento elegível com o limite de € 30.000,00.

## Candidaturas

**O prazo de candidaturas vigora até se esgotar a dotação.**

## Condições de elegibilidade

- Encontrarem-se constituídas à data da candidatura;
- Desenvolvam, ou pretendam desenvolver no caso de empresas novas, como atividade económica principal as atividades a que se refere as entidades elegíveis;
- Tenham os respetivos estabelecimentos e/ou atividades, quando já existentes, devidamente licenciado para o exercício da atividade;
- Quando aplicável, tenham os respetivos estabelecimentos e/ou atividades devidamente registados no Registo Nacional de Turismo;
- Para empresas criadas até 1 de janeiro de 2022, possuírem uma situação líquida positiva à data de 31 de dezembro de 2022 ou, não possuindo, demonstrar que a possuem à data da candidatura;
- Tenham ou assegurem, até à assinatura do termo de aceitação, a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o Turismo de Portugal, I. P.;
- Não tenham sido objeto de aplicação, nos dois anos anteriores à data da candidatura;
- Não tenham sido condenados nos dois anos anteriores à data da candidatura, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes;
- Não terem sido objeto de um processo de insolvência;
- Demonstrem capacidade para fazer face ao serviço de dívida resultante do financiamento a conceder ao abrigo do presente diploma.

## Investimento elegível

São elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com a execução do projeto:

- Estudos e projetos, até ao limite de 10% do valor total das despesas elegíveis;
- Obras de construção e de adaptação;
- Aquisição de bens e de equipamentos;
- Intervenções para incremento da acessibilidade física e comunicacional para todos;
- Ações de marketing que visem a comercialização da oferta;
- Obtenção de certificações na área da sustentabilidade e no reconhecimento de produtos locais/regionais;
- Serviços de consultoria especializada para a definição da estratégia de sustentabilidade a implementar;
- Implementação de infraestruturas e de tecnologia, incluindo a aquisição de hardware e software;
- Ações de formação e de capacitação para desenvolvimento e implementação do projeto;
- Intervenção contabilistas certificados externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.

 [www.voltface.pt](http://www.voltface.pt)

 [projetos@voltface.pt](mailto:projetos@voltface.pt)

 +351 915 083 955

 +351 224 884 311

